



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Espaço Pedagógico da Criança		
EMENTA: Credencia o Espaço Pedagógico da Criança, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08279758-7	PARECER: 0395/2009	APROVADO: 08.10.2009

I – RELATÓRIO

Maria Mirian Magalhães Cavalcante, especialista em Administração Escolar, registro nº 1261, diretora do Espaço Pedagógico da Criança, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 07.034.367/0001-66, com sede na Rua Conselheiro Álvaro de Oliveira, 367, São Gerardo, CEP: 60.450-290, nesta capital, mediante o processo nº 08279758-7, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Essa instituição conta com um corpo docente formado por cinco professores habilitados na forma da lei, um auxiliar de biblioteca, um agente administrativo, um porteiro, um auxiliar da pré-escola e uma secretária escolar devidamente habilitada, Registro nº 8976/SEDUC, na pessoa de Luciana Magalhães de Castro.

O Relatório de visita registra que o Espaço Pedagógico da Criança apresenta uma estrutura física adequada para o nível de ensino que oferta. Dispõe, pois, de cinco salas de aula, arejadas e amplas, parque infantil, pátio coberto, sala de vídeo, brinquedoteca, sala de leitura, biblioteca, quadra de esporte coberta e bebedouro.

O currículo do curso de ensino fundamental atende ao que dispõe a legislação vigente, quanto aos componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada e em relação à carga horária anual.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções deste CEE nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0395/2009

III – VOTO DA RELATORA

Com base na leitura e na análise feitas e registradas no relatório deste Parecer, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Espaço Pedagógico da Criança, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE